



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.668/2023.

**"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FÓRUM
MUNICIPAL SEMESTRAL DOS CONSELHOS DO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Fórum Municipal Semestral dos Conselhos do Município de Alagoinhas" a realizar-se, semestralmente, na primeira semana do mês de novembro e na primeira semana do mês de maio, com a finalidade de promover a integração entre diferentes conselhos, com a apresentação de seus planos de ações, estratégias e atividades.

Art. 2º - O evento, ora instituído, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - A inclusão do referido evento no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alagoinhas não vincula o Poder Executivo à organização dos mesmos, ficando a critério dos interessados a sua realização.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 30 de janeiro de 2023.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO